

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul



PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023  
Selo Prata

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação	Justificativa
<b>Eixo Governança</b>			
Art. 5º, I - Distribuição de servidores(as), cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus, Resolução CNJ n. 219/2016.	-	0,00	0/45 (0%)
			<p>[Comentário da Ficha Avaliativa Preliminar]:</p> <p>a) O percentual de servidores no 1º grau (50%) é menor que o percentual de casos novos no 1º grau (63,9%): 0 pontos.                      b) O percentual de funções de confiança no 1º grau (28,9%) é menor que o percentual de casos novos no 1º grau (63,9%): 0 pontos.                      c) O percentual de cargos em comissão no 1º grau (0%) é menor que o percentual de casos novos no 1º grau (63,9%): 0 pontos.                      d) O percentual de servidores alocados na área de apoio indireto está acima de 30% (47,4%): 0 pontos                      e) O percentual de funções de confiança alocadas na área de apoio indireto está acima de 30% (37,5%): 0 pontos.                      f) O percentual de cargos comissionados alocados na área de apoio indireto está acima de 30% (75%): 0 pontos.</p> <p>[Resposta ao recurso apresentado]:                      Recurso Indeferido. O tribunal utiliza argumentos não amparados na Resolução 219, pois indica haver "inovação" ao adotar o critério de percentual de casos novos no primeiro grau para mensurar a equivalência da distribuição de pessoal, cargos e funções entre os dois graus de jurisdição, muito embora essa seja uma determinação expressa no art. 12 da referida Resolução. O órgão também informa que não concorda com os números utilizados na avaliação, pois indica que os percentuais de funções comissionadas e de cargos de confiança alocados na área de apoio direto são distintos dos apresentados. Resposta: não houve mudança na forma de avaliação. Os números utilizados são os prestados pelo próprio tribunal na seção referente a Resolução 219 do sistema Justiça em Números e que consistem nos valores das despesas com pagamento integral dos cargos, conforme dispõe a Resolução. Também é possível consultar os valores informados pelo Tribunal no Painel de Acompanhamento da Política, em <a href="https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=5903cd99-fb51-4e0a-902c-69a1ccc927f2&amp;sheet=66ff6851-b32f-4090-bf18-9c5da3933787&amp;lang=pt-BR&amp;opt=ctxmenu.currsel">https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=5903cd99-fb51-4e0a-902c-69a1ccc927f2&amp;sheet=66ff6851-b32f-4090-bf18-9c5da3933787&amp;lang=pt-BR&amp;opt=ctxmenu.currsel</a>. Ante o exposto, indefere-se o recurso.</p>
Art. 5º, II - Gestão Participativa, Resolução CNJ n. 221/2016.	-	20,00	20/30 (66,7%)
			<p>[Comentário da Ficha Avaliativa Preliminar]:                      O tribunal apresentou 2 atividades. Entretanto, a atividade 2 não foi considerada por não possuir evidências que contribuiu para uma gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário de 2024.</p> <p>[Resposta ao recurso apresentado]:                      Recurso indeferido. As alegações apresentadas não constam nos documentos comprobatórios enviados durante o prazo previsto no Regulamento do Prêmio para essa finalidade. Não restou evidenciado que os insumos da reunião geraram impacto na elaboração das Metas Nacionais de 2024.</p>
Art. 5º, III - Socioambiental, Resolução CNJ n. 400/2021.	-	25,00	25/25 (100%)
			O IDS do tribunal no ano de 2022 é igual a 74,8%, logo o tribunal recebe 25 pontos.
Art. 5º, IV - Judicialização da Saúde, Resolução CNJ n. 238/2016.	-		Não se aplica
Art. 5º, V - Centro de Inteligência, Resolução CNJ n. 349/2020.	-		Não se aplica

# Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul



**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE 2023**  
**Selo Prata**

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 5º, VI - Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ n. 351/2020.	-	20,00	20/20 (100%)	
Art. 5º, VII - Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020.	-	10,00	10/30 (33,3%)	<p>[Comentário da Ficha Avaliativa Preliminar]:</p> <p>a.2) Um dos editais está publicado fora do prazo regulamentar. O Edital n. 1/2022 foi publicado em 28/07/2022.</p> <p>b) O link apresentado direciona para o espaço de memória do Tribunal. Consultou-se o item "Processos Históricos", porém, haviam apenas processos digitalizados sem descrição de seu conteúdo. A quantidade identificada também foi inferior a 100 itens (em média 15 processos). Portanto, não atende ao item b), art. 5º, VII, Portaria CNJ nº 138/2023 "b) descrição documental do acervo de guarda permanente, ou parte dele, e disponibilização de acesso e consulta pública em meio digital." e "b) link de acesso público para consulta. Será considerado o mínimo de 100 itens documentais descritos e disponibilizados".</p> <p>[Resposta ao recurso apresentado]:</p> <p>Recurso indeferido. A Portaria CNJ n. 82/2023 é clara ao indicar na forma de comprovação do item "b" que "será considerado o mínimo de 100 itens documentais descritos e disponibilizados" (art. 5º, VII, b, anexo I da Portaria CNJ n. 82/2023). Para atendimento do item b é necessária a descrição em conjunto com a disponibilização, somente a divulgação de imagens sem descrição ou a descrição sem disponibilização do objeto digital não atendem o critério.</p>
Art. 5º, VIII - Justiça Restaurativa, Resolução CNJ n. 225/2016.	-		Não se aplica	
Art. 5º, IX - Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo – GMF, Resolução CNJ no 96/2009, e a Resolução CNJ no 214/2015.	-		Não se aplica	
Art. 5º, X - Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ n. 47/2007.	-		Não se aplica	

# Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul



**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE 2023**  
Selo Prata

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação	Justificativa
Art. 5º, XI - Realização de inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, Resolução CNJ n. 77/2009.	-		Não se aplica
Art. 5º, XII - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	a)	0,00	Não se aplica
	b)	0,00	Não se aplica
	c)	10,00	10/10 (100%)

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul



PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE 2023  
Selo Prata

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
	d)		Não se aplica	
Art. 5º, XIII - Instituir os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ n. 253/2018.	-		Não se aplica	
Art. 5º, XIV - Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ n. 401/2021.	-	15,00	15/20 (75%)	c.1) O percentual de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação (QEAc / Qet), conforme indicador 3.4 do anexo da referida resolução, foi de 22,09%, logo o tribunal recebe 0 pontos. c.2) O tribunal apresentou a utilização de 2 recursos de tecnologia assistida que permita o uso de computadores por pessoas com deficiência visual, logo recebe 5 pontos.
Art. 5º, XV - Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ no 395/2021.	-	10,00	10/20 (50%)	[Comentário da Ficha Avaliativa Preliminar]: a.3) Apresentou link somente do currículo de servidores. O item exige ao menos um servidor e um magistrado. b) Apresentou o Projeto Campanha Publicitária Institucional, cadastrado na plataforma RenovaJud. Porém, o projeto está cadastrado em "Repositório" e deverá ser recadastrado para que passe a constar em "Iniciativas" do laboratório. Este item exige o cadastramento de um segundo projeto na plataforma RenovaJud, distinto do projeto escolhido para a Meta 9 2023. Não foi identificado o cadastro pelo órgão de Projeto para a Meta 9 2023.  [Resposta ao recurso apresentado]: Recurso deferido parcialmente. Defere-se o recurso quanto ao item (a), pois confirma-se a informação de que o primeiro link apresentado pertence à magistrada. No entanto, quanto ao item (b), em consulta à aba repositório, foi possível detectar que o projeto Campanha Publicitária Institucional fora cadastrado no dia 8 de agosto e o projeto Comunica JME em 30 de maio, logo, o cadastramento do projeto Campanha Publicitária foi realizado fora do período de referência de avaliação do prêmio (31/7/2023). Assim, considerando que o critério exige o cadastramento de um segundo projeto oriundo do laboratório de inovação, além do projeto escolhido para a Meta 9 2023, e que na data de avaliação apenas um projeto encontrava-se cadastrado, indefere-se o recurso quanto ao item (b).
Art. 5º, XVI - Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n. 350/2020	-	15,00	15/20 (75%)	[Comentário da Ficha Avaliativa Preliminar]: b) O tribunal cumpriu apenas uma das duas iniciativas previstas alínea 'b', que pede que o tribunal envie relatório comprovando a realização de pelo menos uma iniciativa promovida pelo núcleo de cooperação judiciária e uma iniciativa promovida por juízes(as) de cooperação. Assim, deliberou-se por atribuir pontuação parcial, com 5 pontos.  [Resposta ao recurso apresentado]: Recurso indeferido. As iniciativas referentes aos juízes(as) de cooperação dizem respeito a meras reuniões e realização de encontro, não caracterizando, desse modo, ações de cooperação desejada para a concessão da pontuação restante do quesito.
Art. 5º, XVII - Capacitação de magistrados(as) em direitos humanos, gênero, raça e etnia, Resolução CNJ n. 492/2023.	-	20,00	20/20 (100%)	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul



PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE 2023  
Selo Prata

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação	Justificativa	
<b>Eixo Produtividade</b>				
Art. 6º, I - Alcança os melhores índices no IPC-Jus.	-		Não se aplica	
Art. 6º, II - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida.	-	0,00	0/50 (0%)	[Ficha Avaliativa Preliminar]: A taxa de congestionamento líquida é igual a 56% e a variação observada foi de 3,01 pontos percentuais. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 0 pontos. [Resposta ao recurso apresentado]: O Tribunal apresenta recurso com uma análise baseada nos dados disponíveis no Painel das Metas, entretanto, os indicadores do Prêmio são baseados no Painel de Estatística e a lista de processos estão disponíveis neste Painel - <a href="http://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica">http://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica</a> . Recurso indeferido.
Art. 6º, III - Tempo médio de duração dos processos pendentes.	-	35,00	35/50 (70%)	[Ficha Avaliativa Preliminar]: O tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos foi de 431,624 dias, valor entre 301 e 500 dias. Logo, o tribunal TJMRS recebeu a pontuação de 35 pontos. [Resposta ao recurso apresentado]: O Tribunal apresenta recurso com uma análise baseada nos dados disponíveis no Painel das Metas, entretanto, os indicadores do Prêmio são baseados no Painel de Estatística e a lista de processos estão disponíveis neste Painel - <a href="http://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica">http://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica</a> . Recurso indeferido.
	a)		Não se aplica	
	b)		Não se aplica	
	c)		Não se aplica	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul



PRÊMIO  
**CNJ DE  
QUALIDADE 2023**  
Selo Prata

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	d)		Não se aplica	
	e)		Não se aplica	
	f)		Não se aplica	
Art. 6º, V - Metas Nacionais.	-	40,00	40/40 (100%)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Meta 1: Cumprimento de 109,5%, logo a pontuação é de 10 pontos.</li> <li>• Meta 2: Cumprimento de 106,1%, logo a pontuação é de 10 pontos.</li> <li>• Meta 4: Cumprimento de 100,2%, logo a pontuação é de 10 pontos.</li> <li>• Meta 5: Variação da taxa de congestionamento de -0,3%, logo a pontuação é de 10 pontos.</li> </ul> Diante disso, a pontuação final do tribunal é de 40 pontos, do total de 40 pontos.
Art. 6º, VI - Julgar os processos antigos.	-	25,00	25/50 (50%)	[Ficha Avaliativa Preliminar]: Os processos ingressados até o ano de 2020 representam 5,2% dos casos pendentes líquidos, percentual entre 3,01% e 7%. Logo, o tribunal TJMRS recebeu a pontuação de 25 pontos. [Resposta ao recurso apresentado]: O Tribunal apresenta recurso com uma análise baseada nos dados disponíveis no Painel das Metas, entretanto, os indicadores do Prêmio são baseados no Painel de Estatística e a lista de processos estão disponíveis neste Painel - <a href="http://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica">http://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica</a> . Recurso indeferido.
Art. 6º, VII - Julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a	a)	0,00	Não se aplica	

# Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul



**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE 2023**  
Selo Prata

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
mulher e medidas protetivas de urgência.	b)	0,00	Não se aplica	
Art. 6º, VIII - Celeridade processual no julgamento das Ações de Judicialização da Saúde	-		Não se aplica	
Art. 6º, IX - Celeridade processual no julgamento das Ações de Direito Assistencial	-		Não se aplica	
Art. 6º, X - Adoção e Acolhimento	a)		Não se aplica	
	b.1)		Não se aplica	
	b.2)		Não se aplica	
Art. 6º, XI - Celeridade processual na tramitação das Ações Penais.	a)	20,00	20/20 (100%)	O tempo médio dos processos pendentes líquidos foi de 485 dias, valor abaixo de 700 dias. Logo, o tribunal TJMRS recebeu a pontuação de 20 pontos.
	b)		Não se aplica	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul



PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE 2023  
Selo Prata

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 6º, XII - Julgamento de IRDR ou IAC, Resolução CNJ n. 444/2022 e Resolução CNJ n. 235/2016.	-		Não se aplica	
Art. 6º, XIII - Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%.	a)	30,00	30/30 (100%)	O percentual de unidades judiciárias de primeiro grau com IAD superior a 100% é 100%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 30 pontos.
	b)	7,00	7/20 (35%)	O percentual de unidades judiciárias de segundo grau com IAD igual ou superior a 100% é 33,3%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 7 pontos.
Art. 6º, XIV - Celeridade e julgamento de ações ambientais, Resolução CNJ n.433/2021.	a)		Não se aplica	
	b)		Não se aplica	
<b>Eixo Transparência</b>				
Art. 7º, I - Ranking da Transparência.	-	0,00	0/100 (0%)	Índice abaixo de 85% no Ranking da Transparência (82,9%), logo recebe 0 pontos.



FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul



PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE 2023  
Selo Prata

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 7º, II - Atendimento ao cidadão-ouvidoria.	-	20,00	20/20 (100%)	O tribunal respondeu acima de 90% das demandas, com caráter resolutivo, em até 30 dias. (recebidas: 1; respondidas: 1; percentual: 100,00%).
<b>Eixo Dados e Tecnologia</b>				
	a.1)	10,00	10/10 (100%)	100% dos registros estão com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais, valor superior ou igual a 98%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	a.2)	0,00	0/10 (0%)	88% dos registros estão com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível, valor inferior a 95%. Logo, o tribunal recebe 0 pontos.
	a.3)	10,00	10/10 (100%)	100% dos registros estão com movimentos que possuam complementos tabelados com os campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos e em formato válido, no padrão do modelo XSD, valor superior ou igual a 90%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	b.1)	20,00	20/20 (100%)	97% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal estão preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 20 pontos.
	b.2)	20,00	20/20 (100%)	98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 20 pontos.
	c.1)	10,00	10/10 (100%)	100% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) estão com complemento preenchido em formato válido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	c.2)	10,00	10/10 (100%)	100% dos movimentos de remessa (123 ou 982) estão com complemento preenchido em formato válido, valor superior ou igual a 98%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul



PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE 2023  
Selo Prata

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 8º, I - Datajud. (até 140 pontos)	c.3)	10,00	10/10 (100%)	98% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), estão com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPUs, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	c.4)	0,00	Não se aplica	
	c.5)	0,00	Não se aplica	
	c.6)	n/a	Não se aplica	Critério Desconsiderado do cálculo da premiação.
	c.7)	0,00	Não se aplica	
	c.8)	0,00	Não se aplica	
	c.9)	0,00	Não se aplica	
	c.10)	0,00	Não se aplica	
Art. 8º, II - Módulo de Produtividade Mensal.	-	40,00	40/60 (66,7%)	a) O tribunal possui 0% dos registros inconsistentes no Passo 1 do sistema MPM - cadastro de serventias, logo o tribunal recebe 10 pontos. b) O tribunal possui 0% dos registros inconsistentes no Passo 1 do sistema MPM - cadastro de magistrados(as), logo o tribunal recebe 10 pontos. c) O tribunal possui 0% dos registros inconsistentes no Passo 1 do sistema MPM - cadastro do quadro de pessoal e auxiliar, logo o tribunal recebe 0 pontos. d) O tribunal recebe 10 pontos. e) O tribunal inseriu 100% dos magistrados no Módulo de Produtividade Mensal. Logo, o tribunal recebe 10 pontos. f) O tribunal inseriu 0% dos servidores no Módulo de Produtividade Mensal. Logo, o tribunal recebe 0 pontos.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul



PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE 2023  
Selo Prata

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 8º, III - Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ n. 331/2020	a)	10,00	10/10 (100%)	Todas as unidades judiciárias possuem 100% dos registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível). Logo, o tribunal recebe 10 pontos neste item.
	b)	10,00	10/10 (100%)	100% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais, valor igual ou superior a 98%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos neste item.
	c.1)	0,00	0/5 (0%)	91% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo e PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido, valor inferior a 95%. Logo, o tribunal recebe 0 pontos neste item.
	c.2)	0,00	0/5 (0%)	91% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido, valor inferior a 95%. Logo, o tribunal recebe 0 pontos neste item.
Art. 8º, IV - Tramitar as ações judiciais de forma Eletrônica.	-	50,00	50/50 (100%)	O percentual de processos pendentes eletrônicos em relação ao total de processos pendentes no Datajud é igual 100%, valor superior a 99%. Logo, a pontuação do tribunal é igual a 50 pontos.
Art. 8º, V - Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD).	a)	10,00	10/50 (20%)	O tribunal atingiu o valor de 52,35 no iGovTIC-Jud 2023, chegando ao nível de maturidade 'Satisfatório', logo recebe 10 pontos.
	b)	10,00	10/10 (100%)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Quantitativo de cargos de TIC no quadro permanente do Órgão (não contabilizar os cargos comissionados): 4.</li> <li>Mínimo necessário de profissionais do quadro permanente, conforme ENTIC-JUD: 7.</li> </ul> Percentual calculado: 57,14%. Pontuação: 10 pontos.

# Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul



**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE 2023**  
**Selo Prata**

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 8º, VI - Implantar Núcleo de Justiça 4.0, Resolução CNJ n. 385/2021 e Resolução CNJ n. 398/2021.	-		Não se aplica	
Art. 8º, VII - Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ n. 372/2021.	-	10,00	10/20 (50%)	a) De acordo com os dados extraídos do sistema Módulo de Produtividade Mensal no dia 31/08/2023, o tribunal possuía 4 unidades judiciárias de primeiro grau sem balcão virtual e cadastradas nos seguintes códigos de classificação: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110 e 301.
Art. 8º, VIII - Utilizar a integração com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-BR), Resolução CNJ n. 335/2020	-	50,00	50/70 (71,4%)	a) O tribunal possui integração ativa ao serviço estruturante de Single Sign-On (SSO) que produz em média 6.996 operações mensais, logo recebe 30 pontos. b) O tribunal possui integração ativa ao serviço de marketplace que produz em média 2.558 acessos mensais, logo recebe 20 pontos. c) O tribunal não possui inscrição ativa no serviço de notificações, logo recebe 0 de pontuação.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul



PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE 2023  
Selo Prata

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 82/2023	Alínea	Pontuação		Justificativa
Art. 8º, IX - Implantar a Plataforma Codex, Resolução CNJ n. 446/2022	-	80,00	80/80 (100%)	a) A proporção de processos eletrônicos carregados na plataforma CODEX é de 100%, logo recebe 50 pontos. b) O percentual de processos carregados no CODEX com de-para de órgão julgador válido foi de 99,54%, logo recebe 10 pontos. c) O percentual de processos carregados no CODEX com classe processual válida foi de 100%, logo recebe 10 pontos. d) O percentual de processos carregados no CODEX com assunto processual válido foi de 91,52%, logo recebe 10 pontos.
Art. 8º, X - Implantar Pontos de Inclusão Digital (PID), Recomendação CNJ n. 130/2022.	-	20,00	20/20 (100%)	
<b>Penalidade</b>				
-				
<b>Resultado Final</b>		<b>702,00</b>	<b>702/1110 (63,24%)</b>	